ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 509

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos abitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de acordo com a legislação vigente, autorizado a receber por doação o imóvel urbano parte do lote rural nº 601 medindo uma área de 1.383,64 m2, de propriedade da Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, sendo: uma área de 943,50 m2 pertencente à Rua Pedro Paulo Müller, e a área de 440,14 m2 pertencente a Rua Frei Bonifácio nesta cidade.

Art. 2º - A área objeto da presente Lei destina-se à ' vias Públicas.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 19 de maio de 1.986.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 19 dias do mês de Maio de 1.986.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PROGRESSO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS